DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

GDF

Brasília, quarta-feira 05 de agosto de 1992 — ANO XVII Nº 158

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

ATOS DO GOVERNADOR.....1
ATOS DA VICE-GOVERNADORA.....3
CASA MILITAR.....3
SECRETARIA DE GOVERNO.....3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO.....4
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....8
SECRETARIA DE SAÚDE.....8
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....8
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....9
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL.....10
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO D.F. E ENTORNO.....10
CÂMARA LEGISLATIVA.....11
AVULSOS
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....11

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO N.o 14081 DE 04 DE agosto DE 1992.

Fixa o valor da Unidade Taximétrica no Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e, considerando o disposto no artigo 9º do Decreto nº 11.885, de 11 de outubro de 1989 e que consta do Processo Administrativo nº 030.009.645/92,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica fixado em Cr$ 2.337,00 (dois mil, trezentos e trinta e sete cruzeiros) o valor da Unidade Taximétrica(UT) de que trata o Decreto nº 11.885, de 11 de outubro de 1989.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 05 de agosto de 1992.

Art. 3º - Revogam-se o Decreto nº 14.029, de 03 de julho de 1992 e, demais disposições em contrário.

Brasília, de agosto de 1992.
104º da República e 33º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.o 14.082 DE 04 DE agosto DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 1.495.935.000,00 (hum bilhão, quatrocentos e noventa e cinco milhões, novecentos e trinta e cinco mil cruzeiros), para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso III, da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, Inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Educação o crédito suplementar, no valor de Cr$ 1.495.935.000,00 (hum bilhão, quatrocentos e noventa e cinco milhões, novecentos e trinta e cinco mil cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente do Convênio nº 015/92, firmado com a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto serão ajustadas pela Unidade Orçamentária interessada aos valores da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento das diferenças que houverem sido empenhadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 04 de agosto de 1992.
104º da República e 33º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO 1 — EXERCICIO DE 1992 — EM Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR — SUPLEMENTACAO — FISCAL

ANEXO AO DECRETO No 14082 , DE 04 DE agosto DE 1992 — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	DET	TOTAL
16000	SECRETARIA DE EDUCACAO				1.495.935
16001	SECRETARIA DE EDUCACAO				1.495.935
16001.08070212.086	0000-COORDENACAO DO PLANEJAMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL				1.495.935
	0001-FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCACAO				1.495.935
		3490.30	16	532	1.495.935
	TOTAL				1.495.935

DECRETO No 14.083 DE 04 DE agosto DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), para reforço da dotação do orçamento vigente que especifica .

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7o, inciso I, da Lei no 224, de 27 de dezembro de 1991,

combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei no 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo no 134.000580/92,

D E C R E T A :

Art. 1o Fica aberto à Região Administrativa V - Sobradinho, o crédito suplementar no valor de Cr$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2o O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, 1o. inciso III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária, indicada no Anexo II.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 04 de agosto de 1992.
104o da República e 33o de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I — EXERCICIO DE 1992 — Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR — SUPLEMENTACAO — FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 14.083 de 04 de agosto de 1.992 — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				1.500
34007	REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO				1.500
03070212.021.0000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL				1.500
03070212.021.0010	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM SOBRADINHO	4490.64	000	1.500	1.500
349/ 1			TOTAL		1.500

ANEXO II — EXERCICIO DE 1992 — Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR — CANCELAMENTO — FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 14.083 de 04 de agosto de 1.992 — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				1.500
34007	REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO				1.500
03070212.021.0000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL				1.500
03070212.021.0010	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM SOBRADINHO	3490.39	000	1.500	1.500
349/ 2			TOTAL		1.500

DECRETO No 14.084 DE 04 DE agosto DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), para reforço da dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7o inciso I, alínea "c" da Lei no 224 de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo no 030.009273/92.

D E C R E T A :

Art. 1o Fica aberto à Fundação Cultural do Distrito Federal, o crédito suplementar no valor de Cr$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), na dotação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2o O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1o, inciso II, da Lei no 4.320 de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação, proveniente de reestimativa da Receita Própria, na forma do Anexo II.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 04 de agosto de 1992.
104o da República e 33o de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I — EXERCICIO DE 1992 — Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR — SUPLEMENTACAO — FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 14.084 de 04 de agosto de 1.992 — RECURSOS DE OUTRAS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
60000	SEC. DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICACAO SOCIAL - ENT SUPERV.				300.000
60001	FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL - FCDF				300.000
08482472.042.0000	PROMOCOES CULTURAIS				300.000
08482472.042.0001	REALIZACAO DE PROMOCOES CULTURAIS	3490.39	020	300.000	300.000
338/ 1			TOTAL		300.000

ANEXO II — EXERCICIO DE 1992 — Cr$ 1.000,00

60000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICACAO SOCIAL - ENT.SUPERVISIONADAS — FISCAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA
60001 - FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL - FCDF — TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECON.
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			300.000
1600.00.00	RECEITA DE SERVICOS		300.000	
1600.19.00	SERVICOS RECREATIVOS E CULTURAIS	300.000		
	TOTAL			300.000

Decreto de 04 de agosto de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear ADRIANA VILLELA RIBEIRO DA SILVA, para exercer Função de Assessoramento Superior da Secretaria de Governo do Distrito Federal, mediante a retribuição mensal de Cr$ 1.174.000,00 (hum milhão, cento e setenta e quatro mil cruzeiros).

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL
Diretor Responsável

CLEMENTE LUZ

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação direto 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312 e
225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO:	DODF: Cr$ 1.300,00	SUPLEMENTO: Cr$ 1.500
ASSINATURAS:	DODF: Cr$ 67.200,00	SUPLEMENTO: Cr$ 44.400,00
PORTE ECT:	DODF: Cr$ 43.440,00	SUPLEMENTO: Cr$ 26.400,00

Decreto de 04 de agosto de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, ELZE CAMPELO NUNES, Analista de Finanças e Controle, matrícula nº 5.832-7, do Cargo em Comissão, de Diretor da Divisão de Apoio Administrativo, Código DFG-12, do Arquivo Público do Distrito Federal, a partir de 1º de agosto de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 04 de agosto de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1.960.

R E S O L V E :

Nomear SUSAN FARIA, Técnico em Comunicação Social, para exercer a Função de Assessoramento Superior-FAS, da Secretaria de Cultura, Esportes e Comunicação Social do Distrito Federal, mediante a retribuição mensal de Cr$ 1.015.000,00 (Hum milhão e quinze mil cruzeiros), a partir de 23 de julho de 1.992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA DE 04 DE AGOSTO DE 1992

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, do Decreto nº 13.917, de 29 de abril de 1992.

R E S O L V E:

DESIGNAR, o 2º SGT QPPMC AKIHIKO FUGIWARA, Matrícula nº 06.432-7, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Agente de Segurança do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 13.523, de 30 de outubro de 1991, alterado pelo Decreto nº 13.925, de 30 de abril de 1992, bem como conceder-lhe o pagamento da gratificação pelo exercício de função Militar do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal, de acordo com o artigo 1º, da Lei 186, de 22 de novembro de 1991.

MÁRCIA KUBITSCHEK

CASA MILITAR

PORTARIA DE 04 DE AGOSTO DE 1992

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

R E S O L V E :

MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, de Assistente, concedida ao servidor JOÃO PEREIRA DA SILVA, matrícula 14.354, do Departamento de Estradas de Rodagem.

ALCIR DA SILVA FAULHABER - CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR

PORTARIA DE 03 DE AGOSTO DE 1992

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

R E S O L V E :

MANDAR CESSAR o pagamento da Indenização de Representação Militar concedida ao Soldado PM ARAILTON PINHEIRO RIBEIRO, mat. 36.037/6, da Polícia Militar do Distrito Federal.

ALCIR DA SILVA FAULHABER - CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR

PORTARIA DE 03 DE AGOSTO DE 1992

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

R E S O L V E :

CONCEDER o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na Categoria de Auxiliar, à servidora LENIR SIMONAZZI, mat. 12.333/1.

ALCIR DA SILVA FAULHABER - CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR

SECRETARIA DE GOVERNO

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE AGOSTO DE 1992

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto 7.857, de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto 11.069, de 30 de março de 1988,

RESOLVE:

Designar MARIA ALVES DE SOUZA MITO, Auxiliar de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JÚLIO CÉSAR LIMA, Chefe da Seção de Controle Patrimonial, Código DFG-02, da Divisão de Administração Geral da Subchefia para Assuntos Administrativos do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, por motivo de férias do titular, no período de 03 a 23 de agosto de 1992.

ALMIRO GERIN DE AMORIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO

PORTARIA DE 22 DE julho DE 1992.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e tendo em vista o disposto na Resolução de 01 de junho de 1989, do Conselho de Política de Pessoal, e ainda o que consta do Processo nº 030.001.583/91,

RESOLVE:

Nomear os candidatos abaixo, habilitados em concurso público, para exercerem o cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, 3º Classe, Padrão I, da Carreira Fiscalização e Inspeção, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal:

01 - FRANCISCO MOURA VELHO, classificado em 2º lugar, na vaga de Manoel Rosa de Oliveira Filho, matrícula nº 09.705-5, em decorrência de sua aposentadoria.

02 - FRANCISCO GUILHERME VOLLSTEDT BASTOS, classificado em 3º lugar, na vaga de José Paulino Vieira, matrícula nº 09.823-X, em decorrência de sua aposentadoria.

03 - JOÃO VAGNES DE MOURA SILVA, classificado em 5º lugar, na vaga de Walter Rodrigues Neres, matrícula nº 09.998-8, em decorrência de sua aposentadoria.

04 - RENATO KIYOTAKA UEMA, classificado em 6º lugar, na vaga de João Alcantara Vieira, matrícula nº 10.356-X, em decorrência de sua aposentadoria.

05 - MARDEN ALVES DA COSTA JÚNIOR, classificado em 7º lugar, na vaga de Dinor Teixeira Neto, matrícula nº 15.823-2, em decorrência de sua aposentadoria.

06 - FREDERICO BARRETO MACHADO REZENDE, classificado em 10º lugar, na vaga de Raimundo Vieira Maciel, matrícula nº 14.600-5, em decorrência de sua aposentadoria.

07 - DANIEL AZEREDO ALVARENGA, classificado em 11º lugar, na vaga de Judson Seraine Teles, matrícula nº 09.368-8, em decorrência de sua aposentadoria.

08 - ÁLVARO HENRIQUE DE AQUINO, classificado em 12º lugar, na vaga de Samuel Porto de Sales, matrícula nº 13.015-X, em decorrência de sua aposentadoria.

09 - VANDRÉCIA PINTO SCAFUTTO, classificado em 14º lugar, na vaga de Francisco Morais Barros, matrícula nº 02.534-8, em decorrência de sua aposentadoria.

10 - ALBERTO CARLOS BRASILIANO AOIAMA, classificado em 15º lugar, na vaga de Ismar Martins da Silva, matrícula nº 14.285-9, em decorrência de seu falecimento.

11 - ELIANE SÁ RICARTE, classificada em 16º lugar, na vaga de José Roberto da Silva, matrícula nº 01.316-X, em decorrência de sua aposentadoria.

12 - JOSÉ HENRIQUE CARVALHO DE SANT'ANNA, classificado em 18º lugar, na vaga de Joaquim Gomes matrícula nº 14.810-5, em decorrência de sua aposentadoria.

13 - EDNA MARIA TELLES, classificada em 21º lugar na vaga de Noberto Vicente da Silva, matrícula nº 00.854-1, em decorrência de sua aposentadoria.

14 - JOSÉ TORRES ANZANELLI JÚNIOR, classificado em 22º lugar, na vaga de Luiz Gonzaga Pereira da Silva, matrícula nº 10.447-7, em decorrência de sua aposentadoria.

15 - ANTÔNIO WALDECI ALVES, classificado em 24º lugar, na vaga de João Batista dos Santos, matrícula nº 09.666-0, em decorrência de sua aposentadoria.

16 - FRANCISCA ALVES SARAIVA, classificada em 25º lugar, na vaga de Raimundo Paulino de Lima, matrícula nº 10.983-5, em decorrência de sua aposentadoria.

17 - LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA, classificado em 26º lugar, na vaga de Jovino Antonio Antunes, matrícula nº 16.474-7, em decorrência de sua aposentadoria.

18 - ALMIR CUNHA DA SILVA, classificado em 27º lugar, na vaga de Walter Ferreira da Silva, matrícula nº 15.597-7, em decorrência de sua aposentadoria.

19 - AIRTON COELHO DA SILVA, classificado em 28º lugar, na vaga de José Melquias de Medeiros, matrícula nº 16.780-0, em decorrência de sua aposentadoria.

20 - CRISTINA FÁTIMA MARTINS DE BESSA, classificada em 29º lugar, na vaga de João Juvenal da Silva, matrícula nº 10.311-X, em decorrência de sua aposentadoria.

21 - CARLOS ALBERTO DAHER DE SOUZA, classificado em 30º lugar, na vaga de Adão da SIlva Cardoso, matrícula nº 15.318-4, em decorrência de sua aposentadoria.

22 - FREDERICO DE MOURA CARNEIRO, classificado em 32º lugar, na vaga de Domingos Vieira dos Santos, matrícula nº 04.848-8, em decorrência de sua aposentadoria.

23 - WEBERWALKER BESERRA DE MACEDO, classificado em 33º lugar, na vaga de Brasilino Carlos Fernandes, matrícula nº 16.299-X, em decorrência de sua aposentadoria.

24 - OTÁVIO ARAÚJO SAENGER, classificado em 34º lugar, na vaga de João Manoel Pereira, matrícula nº 16.741-X, em decorrência de sua aposentadoria.

25 - CINTIA FREIRE GARCIA, classificada em 35º lugar, na vaga de José Luiz Pereira Torres, matrícula nº 05.668-5, em decorrência de sua aposentadoria.

26 - GETÚLIO MENEZES BENTO, classificado em 38º lugar, na vaga de Geraldo Elias de Araújo, matrícula nº 10.828-6, em decorrência de sua aposentadoria.

27 - MÁRIO JORGE TAVEIRA DE ALMEIDA, classificado em 39º lugar, na vaga Gese Ferreira da Rocha.

matrícula nº 00.767-6, em decorrência de sua aposentadoria.

28 - JOSÉ PAES DE SANTANA, classificado em 40º lugar, na vaga de João Malaquias da SIlva, matrícula nº 10.838-3, em decorrência de sua aposentadoria.

29 - ALDROVANDO SOARES, classificado em 41º lugar na vaga de José Alexandre Santos, matrícula nº 15.364-8, em decorrência de sua aposentadoria.

30 - SILVIO BORGES TELES, classificado em 42º lugar, na vaga de Antonio Henrique Sobrinho, matrícula nº 02.379-5, em decorrência de sua aposentaria.

31 - ANDRÉ FELIPE CYRIACO, classificado em 44º lugar, na vaga de José Antonio, matrícula nº 10.430-2, em decorrência de sua aposentadoria.

32 - WILDSON PRADO OLIVEIRA, classificado em 45º lugar, na vaga de Expedito Francisco matrícula nº 14.147-X, em decorrência de sua aposentadoria.

33 - RICARDO LEITE DE ASSIS, classificado em 46º lugar, na vaga de José Francisco, matrícula nº 02.123-7, em decorrência de sua aposentadoria.

34 - LÉLIA DE ALMADA HORTA MADSEN, classificada em 47º lugar, na vaga de Salvador Santos Vasconcelos, matrícula nº 10.871-5, em decorrência de sua aposentadoria.

35 - GUILHERME SEVERIANO DE REZENDE VIEGAS, classificado em 48º lugar, na vaga de Ramiro de Oliveira, matrícula nº 16.864-5, em decorrência de sua aposentadoria.

36 - MARCUS PEREIRA AUCÉLIO, classificado em 49º lugar, na vaga de Adelino Rodrigues de Oliveira, matrícula nº 02.319-1, em decorrência de sua aposentadoria.

37 - EDUARDO ANTÔNIO SAVINO JÚNIOR, classificado em 50º lugar, na vaga de Nair Nunes da Silva, matrícula nº 03.413-4, em decorrência de sua aposentadoria.

38 - GISELE DE GUIMARÃES SOUTO E MOTTA, classificada em 51º lugar, na vaga de Jesus Monteiro de Noronha, matrícula nº 14.909-8, em decorrência de sua aposentadoria.

39 - PAULO SÉRGIO LEME, classificado em 52º lugar na vaga de José Fernandes Rocha, matrícula nº 09.816-7, em decorrência de sua aposentadoria.

40 - EDYLSON MARTINS DE OLIVEIRA, classificado em 53º lugar, na vaga Benedito Caetano da Silva, matrícula nº 17.600-1, em decorrência de sua aposentadoria.

41 - FLÁVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA PASSOS, classificado em 54º lugar, na vaga de José Fernandes da Nobréga, matrícula nº 09.815-9, em decorrência.

42 - MARCELO ARAKI ABE, classificado em 55º lugar, na vaga de Ambrosio José Batista, matrícula nº 10.767-0, em decorrência de sua aposentadoria.

43 - HELIOMAR ALENCAR DE OLIVEIRA, classificado em 57º lugar, na vaga de Antonio Fabiano Ferreira, matrícula nº 12.223-8, em decorrência de sua aposentadoria.

44 - RICARDO DA SILVA DUARTE, classificado em 59º lugar, na vaga de Manoel Rodrigues Borges, matrícula nº 11.676-9, em decorrência de sua aposentadoria.

45 - FLÁVIO LUIS FREZA, classificado em 60º lugar, na vaga de Sileni Figueiredo de Santana, matrícula nº 22.494-4, em decorrência de sua exoneração.

46 - LUIS OLAVO DE MOURA DANTAS, classificado em 61º lugar, na vaga de Raimundo Araujo Borges, matrícula nº 11.963-6, em decorrência de sua aposentadoria.

47 - ROBERTO BERLIM FONSECA, classificado em 62º lugar, na vaga de Francisco Rodrigues Machado, matrícula nº 10.889-5, em decorrência de sua aposentadoria.

48 - JONAS CECÍLIO, classificado em 63º lugar, na vaga de Raimundo Nonato de Oliveira, matrícula nº 12.013-8, em decorrência de sua aposentadoria.

49 - ADRIANO MARCUS SOARES D'ASSUNÇÃO, classificado em 64º lugar, na vaga de Edmilson José do Nascimento, matrícula nº 16.682-0, em decorrência de sua aposentadoria.

RENATO RIELLA

"REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO DO ORIGINAL, NO DODF Nº 148 DE 23/07/92, CONFORME PORTARIA DE 22/07/92.

PORTARIA DE 04 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 020.000.887/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a CELIO AFONSO DE ALMEIDA, matrícula nº 08.278-3, no Cargo de Subprocurador-Geral do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "c" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, acrescidos aos proventos as vantagens do Cargo de Procurador-Geral do Distrito Federal, de acordo com o previsto no artigo 193 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 04 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.005.027/92,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria a HILARINO DIAS, matrícula nº 10.327-6, no Cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens da Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto no artigo 192, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 04 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 138.001.536/91,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria a JOSÉ JOAQUIM MOREIRA, matrícula nº 14.938-1, no Cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 04 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 030.007.776/92,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria a LUIZ NETO, matrícula n° 12.902-X, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4°, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 2°, § 1°, da Lei n° 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei n°s 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei n° 62, de 12 de dezembro de 1989.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 04 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 113.001.023/92,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria a GETULIO RIBEIRO DA SILVA, matrícula n° 64.083-2, no Cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4°, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei n° 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com o disposto no Parágrafo Único do artigo 5°, da Lei n° 197, de 04 de dezembro de 1991.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 04 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 113.000.894/92,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria a ANTONIO PEDRO DOS SANTOS, matrícula n° 64.076-X, no Cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c", e 189, Parágrafo Único, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "c" e § 4°, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 04 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 113.000.825/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCO MIRANDA DA SILVA, matrícula n° 64.082-4, no Cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo único, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a", e § 4°, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei n° 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com o disposto no Parágrafo único do artigo 5°, da Lei n° 197, de 04 de dezembro de 1991.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 04 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 136.000.669/92,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria a WANDERLEY VIEIRA BORGES, matrícula n° 06.479-3, no Cargo de Técnico de Orçamento, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c", e 189, Parágrafo Único, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "c" e § 4°, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 2°, §§ 1° e 3°, da Lei n° 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei n°s 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei n° 62, de 12 de dezembro de 1989.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 04 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 141.002.219/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a JORGE GONZALO BARRETO BUITRAGO, matrícula n° 14.820-2, no Cargo de Inspetor de Obras, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo único, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4°, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens prevista no artigo 2°, §§ 1° e 3°, da Lei n° 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei n°s 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei n° 62, de 12 de dezembro de 1989.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 04 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 030.007.305/92,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", item II, alínea "a", e 224, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a MARIA DAS DORES FERREIRA DE BRITO, viúva, e temporária a EDENILSON FERREIRA DE BRITO, filho do ex-funcionário JOSÉ LIMA DE BRITO, matrícula n° 17.360-6, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01 de janeiro de 1992.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 04 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 030.008.384/92,

RESOLVE:

APOSENTAR SEBASTIÃO FRANCIMAR DA SILVA, matrícula n° 14.602-1, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I, § 1°, e 189, Parágrafo Único, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso I e § 4°, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 04 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 030.008.488/92,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a PAULINA FERREIRA DE SENA, viúva do ex-funcionário AURINO BERNARDINO DE SENA, matrícula n° 11.758-7, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 06 de junho de 1992.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 04 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 030.007.422/92,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", item II, alínea "a", e 224, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a AMELICE SALES DE OLIVEIRA RIBEIRO, viúva, e temporária a LUCÉLIA SALES RIBEIRO, filha do ex-funcionário CELSO LISBOA RIBEIRO, matrícula n° 14.560-2, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01 de janeiro de 1992.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 04 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 030.008.387/92,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a", e 224 da Lei n° 8.112,de 11 de dezembro de 1990,pensão vitalícia a CREMILDA SOUSA FERREIRA, viúva, e temporária a CÁTIA BETÂNIA DE SOUZA, filha do ex-funcionário SALVADOR FERREIRA DE SOUZA, matrícula n° 06.969-8, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 23 de junho de 1992.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 04 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 030.003.581/87,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", item II, alínea "a", e 224 da Lei n° 8.112,de 11 de dezembro de 1990,pensão vitalícia a ERNESTINA PEREIRA DA SILVA, viúva, e temporária a BENÍCIO FRANCISCO DA SILVA, filho do ex-funcionário MATIAS FRANCISCO DA SILVA, matrícula n° 11.635-1, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01 de janeiro de 1992.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 04 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 030.005.162/92,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224 da Lei n° 8.112,de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a IRENE LUZ DANTAS, viúva do ex-funcionário ARQUIMEDES DANTAS, matrícula n° 07.993-6, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo DF-02, de Chefe da Seção de Comunicação Administrativa, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, a contar de 01 de janeiro de 1992.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 04 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 030.000.344/92,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de JOÃO MENINO DE MACEDO, matrícula n° 15.976-X, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria de 23 de fevereiro de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 40, de 28 do mesmo mês e ano, para considerá-los com base no Cargo de Fiscal de Obras, 1ª Classe, Padrão III, de acordo com o previsto no artigo 6° da Lei n° 39, de 06 de setembro de 1989, com as vantagens previstas no artigo 2°, §§ 1° e 3°, da Lei n° 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei n°s 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei n° 62, de 12 de dezembro de 1989, a contar de 09 de janeiro de 1992.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 04 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 030.016.078/91,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de RAIMUNDO AMADO BARRETO, matrícula n° 11.421-9, no Cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Ordem de Serviço de 06 de agosto de 1984, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 151, de 07 do mesmo mês e ano, alterada pelas Portarias de 26 de dezembro de 1985, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 247, de 27 do mesmo mês e ano, e de 25 de maio de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 100, de 28 do mesmo mês e ano, para considerá-los com base no Cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto no artigo 6° da Lei n° 39, de 06 de setembro de 1989, a contar de 20 de novembro de 1991.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 04 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 030.001.836/92,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de JOÃO LINCOLN DE LARA, matrícula n° 09.324-6, no Cargo de Analista de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Ordem de Serviço de 21 de janeiro de 1987, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 14, do mesmo dia, mês e ano, alterada pela Portaria de 07 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 238, de 08 do mesmo mês e ano, para considerá-los com base no Cargo de Inspetor de Obras, Classe Especial, Padrão II, de acordo com o previsto na Lei n° 39, de 06 de setembro de 1989, e artigo 4°, da Lei n° 228, de 09 de janeiro de 1992, com as vantagens previstas no artigo 2°, §§ 1° e 3°, da Lei n° 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei n°s 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, a contar de 09 de junho de 1992.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 04 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 030.004.586/92,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de JOSÉ DE ALENCAR, matrícula n° 06.374-6, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Ordem de Serviço de 17 de setembro de 1986, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 181, de 22 do mesmo mês e ano, alterada pela Portaria de 27 de julho de 1989, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 144, de 31 do mesmo mês e ano, para considerá-los com base no Cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, 1ª Classe, Padrão II, de acordo com o previsto no artigo 6°, da Lei n° 39, de 06 de setembro de 1989,com as vantagens previstas no artigo 2°, §1°, da Lei n° 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decreto-lei n°s 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, a contar de 23 de abril de 1992.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 04 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 030.006.246/92,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de JOSÉ FERNANDES DOS REIS, matrícula n° 12.209-2, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria de 09 de abril de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 68,de 10 do mesmo mês e ano,alterada pela Portaria de 01de agosto de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 153, de 09 do mesmo mês e ano, para deles excluir as vantagens da Classe Especial, Padrão II, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei n° 6.701, de 24 de outubro de 1979, e para considerá-los com as vantagens do artigo 2°, § 1°, da Lei n° 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei n°s 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei n° 62, de 12 de dezembro de 1989, a contar de 25 de maio de 1992.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 04 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 132.001.613/91,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de JUVENAL RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula n° 12.417-6, no Cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria de 04 de julho de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 127, de 05 do mesmo mês e ano, alterada pela Portaria de 22 de abril de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 77, de 24 do mesmo mês e ano, para considerá-los com base no Cargo de Fiscal de Obras, Classe Especial, Padrão II, de acordo com o previsto no artigo 6° da Lei n° 39, de 06 de setembro de 1989, a contar de 09 de setembro de 1991.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 04 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 030.004.390/90,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de 09 de abril de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 68, de 10 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a VALTER FERREIRA DA SILVA, matrícula n° 15.597-7, no Cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-lo aposentado com as vantagens da 1ª Classe, Padrão II, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei n° 6.701, de 24 de outubro de 1979, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

RENATO RIELLA

PROCESSO N°: 030.007561/92
INTERESSADO: OZEIAS MARTINS E OUTROS
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e de conformidade com o artigo 80 e artigo 35, inciso I, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto n° 13.708, de 27 de dezembro de 1991, reconheço a dívida, autorizo a despesa e a emissão da respectiva Nota de Empenho, no valor de Cr$ 89.464.693,87 (oitenta e nove milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três cruzeiros e oitenta e sete centavos), no Subelemento de despesa 3.1.90-92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, a favor de OZEIAS MARTINS E OUTROS.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral para as providências complementares.

Brasília, 29 de julho de 1992
RENATO RIELLA
Secretário de Administração e Trabalho

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF n° 153, de 30.07.92, pág. 05)

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

P O R T A R I A DE 04 DE AGOSTO DE 1992.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo § 2º do art. 8º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

R E S O L V E :

Designar EDILSON FELIPE VASCONCELOS, Matrícula nº 24.410-4, Analista de Finanças e Controle, 1ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para responder pelo expediente da Coordenação do Sistema de Contabilidade da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

EVERARDO MACIEL

SECRETARIA DE SAÚDE

CONSELHO DE SAÚDE

PORTARIA DE 30 DE Julho DE 1.992.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, parágrafo único, do Regimento aprovado pelo Decreto nº .. 7.885, de 21/02/84 e alterado pela Lei nº 070 de 22/12/89,

R E S O L V E :

Designar CLÉIA MARIA GOMES DA SILVA TIMO, Analista de Orçamento, Classe II, Padrão II, matrícula 19.650-09, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, para exercer as funções de Secretária do Conselho de Saúde do Distrito Federal.

Brasília, 30 de Julho de 1.992.

Deputado JOFRAN FREJAT

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA-SOSP Nº 060, DE 31 DE JULHO DE 1992

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o Decreto n° 13.534/91, de 01.11.91, publicado no DODF n° 218, de 04.11.91,

RESOLVE:

Atribuir, nos termos do art. 4° do Decreto n° 13.534/91, de 01.11.91, Gratificação pela Atividade de Orçamento e Controle Interno, instituída pela Lei n° 174, de 31.10.91, ao servidor RUY DA COSTA PEREIRA, matrícula n° 10.741-7, Técnico de Finanças e Controle, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 100%.

Brasília, 31 de julho de 1992
IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA

PORTARIA Nº 061 DE 31 DE JULHO DE 1992.

O Secretário de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições regimentais e com base no disposto no Decreto nº 7.299, de 15 de dezembro de 1982, considerando a necessidade de:

a) assegurar maior celeridade aos atos processuais para a consecução das metas e ações principais estabelecidas no Plano de Governo 1991/1994;

b) descentralizar as atividades administrativas que, por sua natureza, podem ser desenvolvidas pelas Administrações Regionais, sob a articulação institucional do Departamento das Administrações Regionais;

c) promover a aproximação do ato decisório competente à clientela a que o mesmo se destine;

d) implementar o processo de descentralização, sem prejuízo da observância às normas legais e regulamentares e, por fim,

e) que, ao exercício do cargo de Secretário de Estado, deve ser reservado o maior tempo possível ao desenvolvimento das competências finalísticas institucionais,

R E S O L V E :

Art. 1º Delegar Competência à Secretária-Adjunta, para a prática dos seguintes atos:

I - assinar, nos impedimentos e afastamentos eventuais do Titular, contratos e convênios à conta de recursos consignados à Unidade Orçamentária "Secretaria de Obras e Serviços Públicos";

II - administrar os créditos, na qualidade de Ordenadora de Despesa, obedecida a legislação específica, dos recursos consignados à Unidade Orçamentária "Secretaria de Obras e Serviços Públicos", nos demais Programas de Trabalho não constantes das Delegações outorgadas nos artigos 2º e 3º desta Portaria;

III - propor à Secretaria de Fazenda e Planejamento a abertura de créditos adicionais;

IV - conceder e autorizar o pagamento de diárias, observando a regulamentação específica;

V - executar todos os procedimentos administrativos concernentes à administração dos créditos referidos no Item I e requeridos pelas normas específicas vigentes;

Art. 2º Delegar Competência ao Subsecretário de Articulação das Administrações Regionais, no exercício do cargo de Diretor do Departamento das Administrações Regionais, para a prática dos seguintes atos:

I - Ordenar Despesas, obedecida a legislação específica, à conta dos recursos consignados à Unidade Orçamentária "Secretaria de Obras e Serviços Públicos", nos seguintes Programas de Trabalho:

030702121480001"Coordenação e Administração da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais"

106032740110001"Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Plano Piloto e das Cidades Satélites"

105857520760001"Conservação de Áreas Urbanizadas e Ajardinadas no Plano Piloto e Cidade Satélites";

II - determinar a realização de licitação ou dispensá-la, quando for o caso;

III - autorizar a realização de despesa e determinar a emissão de Nota de Empenho;

IV - autorizar a concessão de suprimento de fundos;

V - formalizar a liquidação de despesa, através de Autorização de Pagamento;

VI - designar Comissão especial ou permanente de licitações e promover o ajuizamento do ato de homologação dos atos licitatórios realizados pelo DEPAR e pelas Administrações Regionais à conta de créditos consignados à Secretaria de Obras e Serviços Públicos e descentralizados, para fins de execução;

Art. 3º Delegar Competência ao Diretor da Divisão de Administração Geral para a prática dos seguintes atos:

I - Ordenar Despesas, obedecida a legislação específica, à conta dos recursos consignados à Unidade Orçamentária "Secretaria de Obras e Serviços Públicos", nos seguintes Programas de Trabalho:

030803511090001 - Subscrição de Capital

100702120480001 - Funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano

168954511690001 - Implantação do Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano.

II - determinar a realização de licitação ou dispensá-la, quando for o caso;

III - autorizar a realização de despesa e determinar a emissão de Nota de Empenho;

VI - autorizar a concessão de suprimento de fundos;

V - formalizar a liquidação da despesa, através da Autorização de Pagamento;

VI - reconhecer dívida de exercício encerrado que tenha sido devidamente apurado o direito do credor, a conta dos Programas de Trabalho referidos no item I;

VII - designar Comissão especial ou permanente de licitações e promover o ajuizamento do ato de homologação dos atos licitatórios à conta dos Programas de Trabalho referidos no item I:

Art. 4º Os atos praticados em decorrência das Delegações de Competências outorgadas nos artigos anteriores deverão obedecer as Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal e o disposto no Decreto nº 10.996, de 26 de janeiro de 1988 e as alterações próprias subseqüentes;

Art. 5º Os atos praticados em função da Delegação outorgada nos artigos 1º e 2º desta Portaria deverão ser desenvolvidos com o apoio da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através do Sistema Integrado de Administração Financeira e Contabilidade "SIADF";

Art. 6º Ficarão a cargo das Administrações Regionais a supervisão técnica e financeira das obras ou serviços à conta de créditos descentralizados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devendo ser encaminhado ao Departamento das Administrações Regionais o competente Atestado de Execução da Autorização de Pagamento;

Art. 7º As Administrações Regionais ficarão responsáveis pela emissão do Atestado de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços;

Art. 8º Sem prejuízo da validade desta Portaria poderão ser avocados em qualquer tempo, no todo ou em parte, pelo Secretário de Estado, as atribuições delegadas.

Esta Portaria vigorará a partir de sua publicação até 31 de dezembro de 1992.

Brasília, 31 de julho de 1992

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE JULHO DE 1992

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA, DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência,outorgada pelo Senhor Secretário,através da Portaria nº 003, de 18 de fevereiro de 1983,

RESOLVE:

DISPENSAR RUY DA COSTA PEREIRA,Técnico de Finanças e Controle, 2ª Classe, Padrão I, matrícula nº 10.741-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Função de Chefe da Seção de Maquetes, Símbolo DFG-02, do Departamento de Arquitetura, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal.

Brasília, 31 de julho de 1992.

ELIANE RANGEL SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE JULHO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA, DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência outorgada pelo Senhor Secretário,através da Portaria nº 003, de 18 de fevereiro de 1983,

RESOLVE:

Designar SILVANA FAUSTINA GUSMÃO, matrícula nº 33.002-7, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função de Chefe da Seção de Maquetes, Símbolo DFG-02, da Divisão de Apoio Técnico, do Departamento de Arquitetura, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal.

Brasília, 31 de julho de 1992
ELIANE RANGEL SILVEIRA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 02/92/SA-DF, DE 04 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o que estabelece o artigo 75 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica a Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal — DIPOVA, autorizada a escalar servidores lotados na sua área de atuação, para prestarem serviço noturno, nos termos do que dispõe o artigo 75 da Lei nº 8.112/90 e de acordo com as normas desta Portaria.

Art. 2º — O adicional noturno será concedido mediante as seguintes condições:

§ 1º — O serviço noturno a ser remunerado compreende aquele exclusivamente prestado na execução direta da inspeção e fiscalização.

§ 2º — O horário do serviço noturno deverá ser previamente estabelecido em escala de trabalho elaborada pela Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal — DIPOVA, conforme as atividades a serem desenvolvidas e o número de servidores a ser utilizado na execução da inspeção e fiscalização.

§ 3º — Compete à Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal — DIPOVA, exercer o controle de freqüência e estabelecer o roteiro de atividades para efeito de concessão de adicional noturno pelo órgão competente da Divisão de Administração Geral — DAG, da Secretaria de Agricultura.

Art. 3º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º— Revogam-se as disposições em contrário.

NURI ANDRAUS GASSANI

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PROCESSO: 011.000095/92
INTERESSADO: CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA

Em face das instruções contidas nos autos e do disposto nas Nomras de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA referida no processo no valor de Cr$ 11.020·160,92 (onde milhões,vinte mil, cento e sessenta cruzeiros e noventa e dois centavos) em favor da CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, correndo a despesa à conta do elemento 3490.92 — Despesas de Exercícios Anteriores do orçamento do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO — DEFER.

Publique-se e encaminhe-se à DAG/DEFER para as providências de sua alçada.

Brasília-DF, 31 de julho de 1992

FERNANDO LEMOS
Sec. Cult. Esp. e Com. Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO D.F. E ENTORNO

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

R E S O L U Ç Ã O Nº 08/92-CDE/DF, DE 03/08/92

Concede o benefício econômico previsto no inciso III, do Artigo 6º do Decreto nº 14 067, de 29 de julho de 1992.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante nos 52 (cinquenta e dois) processos apreciados na 35ª reunião do CDE/DF:

R E S O L V E:

1 - Referendar ato do Senhor Governador do Distrito Federal, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, CONCEDENDO às micro e pequenas empresas do Setor de Expansão Econômica do Guará II, o seguinte benefício:

1.1 - HABILITAR as empresas abaixo discriminadas para locarem, com opção de compra, área individualizada de 200 m² (duzentos metros quadrados),localizada no Setor de Expansão Econômica do Guará II, conforme disposto na Lei nº 289, de 03 de julho de 1992,

160.000.210/92 - ACÁCIA FERNANDES DE OLIVEIRA - ME
160.000.212/92 - ALEXANDRE SANTOS REIS - ME
160.000.213/92 - AMAURI JOSÉ MASSI - ME
160.000.216/92 - ANTONIO ANUNCIADO DE LIRA - ME
160.000.318/92 - ARLENIO LINO BRAGA - ME
160.000.217/92 - BELJÓ GONZAGA DE MELO - ME
160.000.218/92 - BRASTELF REFRIGERAÇÃO LTDA
160.000.340/92 - CARLOS ROBERTO PARDINI
160.000.319/92 - CARLÚCIO DE FREITAS FERRAZ - ME
160.000.219/92 - CLÁUDIO ANTONIO JANUZZI - ME
160.000.259/92 - CRIARTE - ATELIER DE SERIGRAFIA LTDA
160.000.260/92 - CENTRAL AR LTDA - ME
160.000.320/92 - DAN EMBALAGENS LTDA
160.000.221/92 - DJ LUIGUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALTA MODA LTDA
160.000.222/92 - DORACI RODRIGUES BARROS DE ALENCAR - ME
160.000.223/92 - EDGARD GONÇALVES DA CUNHA - ME
160.000.263/92 - EDISON RODRIGUES SILVA - ME
160.000.224/92 - ESTRELA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
160.000.339/92 - FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BARBOSA - ME
160.000.225/92 - FERNANDO CAMPOS BELO
160.000.226/92 - GL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
160.000.264/92 - GOMES & CAMPOS LTDA - ME
160.000.321/92 - GENEDITE NOBRE DE ARAÚJO - ME
160.000.322/92 - GETÚLIO IVAN CARREIRA - ME
160.000.227/92 - HANON DE ALMEIDA MAGALHÃES - ME
160.000.323/92 - HÉLIO BALDUINO DOS SANTOS JUNIOR
160.000.228/92 - IRANY MARIA DE PAULA - ME
160.000.229/92 - IVO THIZEN
160.000.325/92 - JOÃO MARTINS PERES - ME
160.000.233/92 - JOSÉ ANTONIO DE LIMA - ME
160.000.267/92 - JULIEN'S CONFECÇÕES LTDA
160.000.328/92 - LAZARO JOSÉ DE SOUZA
160.000.360/92 - LEONARDO GOMES XAVIER - ME
160.000.241/92 - MARIA IOLANDA DE MEDEIROS - ME
160.000.270/92 - MADISON APARECIDO LOPES DOS REIS - ME
160.000.239/92 - MANOEL PEREIRA DE AZEVEDO - ME
160.000.240/92 - MANOEL SOARES SIQUEIRA - ME
160.000.330/92 - MAURICIO CAVALCANTE FERREIRA - ME
160.000.244/92 - NEON DECORAÇÕES REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
160.000.331/92 - NICODEMOS REZENDE - ME
160.000.313/92 - PEDRO ANTONIO NOLETO DE SÁ - ME
160.000.345/92 - SANTOS CONFECÇÕES LTDA - ME
160.000.278/92 - SEBASTIÃO DE OLIVEIRA SANTOS - ME
160.000.248/92 - SETE CONFECÇÕES LTDA - ME
160.000.249/92 - SILVANO ALVES DOS SANTOS - ME
160.000.336/92 - TAPEÇARIA NOBRE LTDA - ME
160.000.315/92 - TEREZA ROSA DE JESUS LIMA - ME
160.000.252/92 - TORNOMAQ TORNEADORA LTDA
160.000.253/92 - TÚLIO SOUZA FERREIRA
160.000.337/92 - ÚTIL E FÚTIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - ME
160.000.279/92 - VANDI DA COSTA - ME
160.000.256/92 - VITALINO ROSA NETO - ME

2 - As empresas beneficiadas pelo incentivo econômico PRODECON/DF se comprometem a executar todas as fases do projeto aprovado, sob pena de perderem o incentivo concedido.

3 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 03 de agosto 1992

NURI ANDRAUS GASSANI — LYTHA SPÍNDOLA SILVA

PEDRO IVAN GUIMARÃES ROGÊDO — CASSIO AURÉLIO BRANCO GONCALVES

WASHINGTON LUIZ RODRIGUES NOVAES — JOSÉ RENATO RIELLA

VASCO PEREIRA ERVILHA — JOAQUIM PEREIRA BORGES

LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA — LADISLAU MOREIRA DE VASCONCELOS

EVANDRO DE PAULA — JAIR ELHER

HOMOLOGO a presente Resolução nos termos do Artigo 17 do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

CÂMARA LEGISLATIVA

ATO DO PRESIDENTE Nº 692 , DE 1992.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 001/91,

R E S O L V E :

NOMEAR **GILBERTO KOPP** para exercer o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, FB-III, no Gabinete do Deputado José Edmar.

Brasília, 04 de agosto de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 693 , DE 1992.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 001/91,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, **ISRAEL TESTA** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, CC-3, no Gabinete do Deputado José Edmar, a partir de 01.08.92.

Brasília, 04 de agosto de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

EDITAL Nº 55/92-CL-SAT – TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS (MICROCOMPUTADOR, IMPRESSORA, MULTIPLEXADOR ESTABILIZADOR, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ETC).

CLASSES: 5702, 5301 e 9736
DATA: 21.08.92
HORÁRIO: 15:00 horas

EDITAL Nº 56/92-CL-SAT – TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AGROPECUÁRIA (TELA DE AÇO)

CLASSE: 1201
DATA: 24.08.92
HORÁRIO: 15:00 horas

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração e Trabalho do Distrito Federal torna público que, nas datas e horários acima indicados, na sala de reuniões situada no 7º andar do Ed. Anexo do Palácio do Buriti, nesta Capital, reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber documentação e proposta de interessados no fornecimento do material de que tratam os editais epigrafados.

Cópias dos Editais poderão ser obtidas no Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas, sala 714, 7º andar do Edifício acima citado, no horário de 13h às 18h30min.

Brasília, 04 de agosto de 1992

SALVANDIR FERREIRA DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE
DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 001/92-DSP/RA-VIII

1 – O Presidente da Comissão Especial de Licitação, instituída pela Ordem de Serviço de 28 de maio de 1992, comunica que será realizada **CONCORRÊNCIA** para áreas destinadas a exploração da atividade do ramo de Bancas de Jornais e Revistas (tipo provisórias), no Riacho Fundo e Expansão da Candangolândia.

2 –**DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:** 11.09.92 – Sexta-feira, às 09:00 horas.

3 – **ABERTURA DOS ENVELOPES "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA":** 11.09.92 – Sexta-feira, às 09:05 horas.

4 – **LOCAL DA REUNIÃO:** UCC – Unidade Cívico Cultural, localizada na Praça Central do Núcleo Bandeirante, em frente ao Prédio da RA-VIII.

5 – Cópia do Edital poderá ser obtida de 2ª a 6ª feira, no horário de expediente, na Divisão de Serviços Públicos/DSP-RA-VIII, localizada no Terminal Rodoviário do Núcleo Bandeirante-DF.

Núcleo Bandeirante-DF, 04 de agosto de 1992.

JOSÉ BONIFÁCIO SILVA
Presidente

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/92-RA-V

TOMADA DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EVENTUAL TERRAPLENAGEM, NO ACESSO DAS ESCOLAS DAS QUADRAS: 01, 02, 05, 06,11, 12 E 14, DA CIDADE-SATÉLITE DE SOBRADINHO – DISTRITO FEDERAL.
DATA DA ABERTURA: DIA 20 DE AGOSTO DE 1992.
HORÁRIO: 15:00 horas.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SOBRADINHO torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário acima mencionados, na Sala de Reuniões, da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO, situada na Quadra Central – Área Especial nº 01, reunir-se-á a Comissão Especial de Licitação a fim de receber documentação e propostas de interessados na execução dos serviços supracitados.

Cópia do Edital poderá ser obtida na Divisão de Obras, no horário de 13:00 às 19:00 horas, até 24:00 horas antes da Licitação.

Sobradinho, 03 de agosto de 1992

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Administradora Regional de Sobradinho

(Dias, 04, 05 e 06)

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
NOVACAP
COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/92-CEL/MC/NOVACAP, destinada a aquisição de equipamentos e programas para rede local de microcomputadores para Escritório Central e Canteiro de Obras.

Comunicamos às empresas interessadas que a licitação em epígrafe será realizada às 15:30 horas do dia 20 de agosto de 1992, na sala de Licitações da Coordenadoria Especial do Metrô-DF, localizada no 5º andar do Edifício Palácio da Imprensa, Quadra 701, Bloco "I", SRTVS, Brasília-DF.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço retro mencionado.

Brasília, 04 de agosto de 1992

ANTÔNIO LUIZ SOARES XAVIER
Presidente da CEL/MC/METRÔ-DF

SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
AVISO Nº 13/92-SEAA-JZ

O Chefe do Serviço de Apreensão de Animais, de acordo com o que determina o regulamento deste Serviço, "AVISA" que se encontram apreendidos no Depósito, em frente ao DERMA — FZDF— Velhacap, situado à margem esquerda da estrada de acesso à cidade-satélite do Núcleo Bandeirante-DF, animais das espécies equina e bovino, sendo 03 — (três) Cavalos, 01 — (uma) Égua, 01 — (uma) Novilha raça girolanda e 01 — (uma) Vaca raça girolanda, com diferentes marcas, que poderão ser retirados por seus legítimos proprietários dentro de 72 — (setenta e duas horas) a contar da data de publicação deste, mediante prova de identidade que poderá ser testemunhal.

Expirado o prazo, os animais serão considerados abandonados e proposto ao Chefe do Jardim Zoológico sua utilização ou alienação conforme artigo 11 do capítulo 2 deste Serviço.

Brasília-DF, 29 de julho de 1992

VICENTE OSVALDO RODRIGUES DA SILVA
Chefe do Serviço de Apreensão de Animais

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

AVISO

Encontra-se à disposição dos interessados,na Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, situada no 2º andar do Edifício Sede do Detran/DF, Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco A, Telefone 226-4063, o Edital de Tomada de Preços de nº 39/92-CPL.

TOMADA DE PREÇOS Nº: 039/92-CPL
DATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 24 de agosto de 1992.
HORÁRIO: 14:00 (quatorze) horas
OBJETO: Contratação de firma para fornecimento de material e execução de serviços de instalação de 3.000 (três mil) placas de sinalização, para o exercício de 1992, conforme Capítulo XVI — Da Especificação do Objeto.

Brasília-DF, 31 de julho de 1992.

MÁRIO FERNANDO DE FREITAS
Presidente da CPL
Detran/DF

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

AVISO

Encontra-se à disposição dos interessados,na Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, situada no 2º andar do Edifício Sede do Detran/DF, Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco A, Telefone 226-4063, o Edital de Tomada de Preços de nº 40/92-CPL.

TOMADA DE PREÇOS Nº: 040/92-CPL
DATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 25 de agosto de 1992.
HORÁRIO: 14:00 (quatorze) horas
OBJETO: Contratação de firma especializada para execução de serviços de instalação dos novos cruzamentos semafóricos, conforme Capítulo XVI — Da Especificação do Objeto.

Brasília-DF, 31 de julho de 1992.

MÁRIO FERNANDO DE FREITAS
Presidente da CPL
Detran/DF

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA

AVISO

REF: CONCORRÊNCIA Nº 006/92-CPL/SLU

ABERTURA: 02.09.92
HORÁRIO: 14:00 horas
OBJETO: Alienação de Materiais Recicláveis: Latas, Alumínios e Cobre, Provenientes do Processamento de Lixo.

Cópias do respectivo Edital encontram-se à disposição dos interessados, gratuitamente, na sala 232, Edifício Lex, localizado no SEP SUL, Quadra 702, Bloco "A", 2º andar, Sede do SLU, Brasília-DF, no horário 08:30 às 18:30 horas de segunda a sexta-feira.

Brasília-DF, 31 de julho de 1992

ISA MARIA GUIMARÃES ELIAS
Presidente-CPL/SLU

(Dias 03, 04 e 05)

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/92-CPL/SLU

ABERTURA: 21.08.92
HORÁRIO: 15:00 (QUINZE) HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA COLETORES COMPACTADORES DE LIXO SITA 6000, RETRO ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA CASE.

Cópia do respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados, gratuitamente, na sala nº 228, Edifício LEX localizado no SEP SUL, Quadra 702, Bloco "A" 2º andar, Sede do SLU, Brasília-DF, no horário de 08:30 às 18:30 horas de segunda a sexta-feira.

Brasília, 31 de julho de 1992

ISA MARIA GUIMARÃES ELIAS
Presidente da Comissão

(Dias 05, 06 e 07)

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES
E SERVIÇOS GRÁFICOS
COORDENAÇÃO GERAL DE SERVIÇOS GERAIS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/92
DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de medicamentos e materiais de enfermagem. **DATA DE ABERTURA:** Dia 20 de agosto de 1992, às 9:30 (nove horas e trinta minutos). **LOCAL:** Auditório, subsolo do Edifício Anexo do Ministério da Previdência Social, em Brasília-DF. As firmas que desejarem adquirir cópia deste Edital, deverão fazê-lo através de solicitação por escrito à Divisão de Material, em papel timbrado da empresa. **ENDEREÇO:** Ed. Anexo do Ministério da Previdência Social, Ala "B" — 4º andar, sala 434. Em 04 de agosto de 1992. Guilhermina Guilherme Martorelli.

GUILHERMINA GUILHERME MARTORELLI
Presidente da CL/MPS/DF

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/92-APS
OBJETO: Aquisição de LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, LUVA DE LATEX P/PROCEDIMENTO e LUVA P/PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL.
ABERTURA: 20.08.92 às 09:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/92-APS
OBJETO: Aquisição de AVENTAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, AVENTAL DESCARTÁVEL C/PUNHO DE LATEX, GORRO CIRÚRGICO e TURBANTE DESCARTÁVEL.
ABERTURA: 20.08.92 às 14:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 028/92-APS
OBJETO: Aquisição de AGULHA DESCARTÁVEL, AGULHA HIPODÉRMICA, AGULHA P/RAQUI-ANESTESIA E AGULHA P/SUTURA.
ABERTURA: 24.08.92 às 09:00 horas.
LOCAL: Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da APS, situada no Edifício das Pioneiras Sociais,4º andar,sala 413 (SMHS Quadra 101,Bloco "B" nº 45) Brasília-DF. Para participação ,os interessados deverão cadastrar-se junto à Associação das Pioneiras Sociais.
EDITAL: À disposição dos interessados na Divisão de Compras e Cadastro/APS.

FRANCISCO FERREIRA DE A. FILHO
Presidente da CPL/APS.

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/92-CPL/APS
OBJETO: Aquisição de GESSO C/FIBRA DE VIDRO.
ABERTURA: 24.08.92 às 14:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 030/92-CPL/APS
OBJETO:Aquisição de ALGODÃO DE FIBRAS SINTÉTICOS DE POLIESTER e ALGODÃO HIDRÓFILO.
ABERTURA: 26.08.92 às 09:00 horas

TOMADA DE PREÇOS Nº 031/92-CPL/APS
OBJETO: PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS E LABORATORIAIS.
ABERTURA: 26.08.92 às 14:30 horas
LOCAL: Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da APS, situada no Edifício-sede das Pioneiras Sociais, 4º andar, sala 413, (SMHS Quadra 101, Bloco "B" nº 45) Brasília-DF. Para participação ,os interessados deverão cadastrar-se junto à Associação das Pioneiras Sociais.
EDITAL: À disposição dos interessados na Divisão de Compras e Cadastro/APS.

FRANCISCO FERREIRA DE A. FILHO
Presidente CPL/APS

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE BRASÍLIA-DF. SEDE PRÓPRIA: SDS. ED. CENTRO COMERCIAL CONIC, 2º ANDAR, SALAS 217 E 219, TELEFONES: 223-8079 E 225-6471, BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE BRASÍLIA-DF, por seu representante legal abaixo assinado, CONVOCA, na forma das disposições legais estatutárias, todos os empregados das Empresas Distribuidoras de Gás do Distrito Federal, para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que se realizará no próximo dia 11 (onze) de AGOSTO de 1992, no SIA TRECHO 2, ao lado da Minasgás, em Brasília-DF, em primeira convocação 7:00 horas, e em segunda convocação com qualquer número às 7:30 horas, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Apresentação, discussão e aprovação de proposta a ser apresentada ao SINDIGÁS – Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo, para negociações de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, com vigência para o período de 1992/1993; b) Aprovação de Contribuição Assistencial de toda a categoria nos termos da alínea "e" do artigo 513, da CLT, com autorização prévia e coletiva do desconto desta contribuição incondicionalmente de todos os empregados; c) Concessão de amplos poderes à Diretoria da Entidade Sindical para estabelecer negociações com o Sindigás a respeito das reivindicações aprovadas, bem como para tomar as medidas necessárias em defesa dos trabalhadores, suscitando no caso de malogro das negociações, o competente Dissídio Coletivo, podendo, também, celebrar acordo nos autos do mesmo. Brasília-DF. 04 de agosto de 1992.

RAIMUNDO MIQUILINO DA CUNHA
Presidente

(DAR Cr$ 269.500,00)

TERRACAP
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
CGC Nº 00.359.877/0001-73 – INSC. EST. Nº 145079
SAIN - BL. "F" - ED. SEDE BRASÍLIA DF – CEP 70610
PABX (061) 216-6166

A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Companhia Imobiliária de Brasília- TERRACAP, torna público para conhecimento dos interessados , que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS,visando a contratação dos serviços técnicos de elaboração do Estudo Prévio de Impacto Ambiental- EPIA e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental- RIMA para a Expansão do Núcleo Habitacional Santa Maria, RA. II-Gama. DF.

. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/92 - TERRACAP
. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO,CAPACITAÇÃO TÉCNICA e PROPOSTA : 20.08.92
. HORÁRIO : 15.00 horas
. LOCAL : SAIN Bloco "F" - Edifício Sede da TERRACAP - AUDITÓRIO
. EDITAL : À disposição dos interessados na sala 09 - Subsolo do Edifício Sede, no horário comercial.

ANTONINO JOSE GUIMARAES
PRESIDENTE

(Dias 05 e 06)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 135 /92 - IDR

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE DE APOIO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR e o PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - CLDF, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Resolução nº036 de 26.12.91 e no Convênio firmado entre as partes, tornam pública a abertura de inscrições ao Concurso Público para o cargo de Agente de Apoio do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, destinado ao suprimento de vagas, conforme especificação a seguir:

OPÇÃO	CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE VAGAS
01	Atendente de Plenário	01
02	Bombeiro (Hidráulico)	01
03	Copeiro	05
04	Contínuo	25
05	Eletricista	01
06	Encadernador	03
07	Garçom	05
08	Jardineiro	02
09	Marceneiro	02
10	Operador de Corte	01
11	Operador de Máquina Copiadora	04
12	Paginador	01
13	Servente	26

1. DA CLIENTELA
1.1 Poderão concorrer ao provimento das vagas destinadas ao Concurso Público de que trata este Edital interessados que possuam comprovante de escolaridade equivalente à 4ª série do 1º Grau.

2. DO CARGO
2.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA
2.1.1 Atendente de Plenário

Executar tarefas relacionadas com o transporte de expediente, cópias reprográficas e observar o funcionamento dos aparelhos do plenário, solicitando manutenção quando necessário.

2.1.2 Bombeiro

Executar tarefas de instalação e conservação dos sistemas de tubulação de material metálico e não metálico, de alta ou baixa pressão, e outros dispositivos mecânicos, possibilitando o adequado funcionamento das instalações hidráulicas do prédio da Câmara Legislativa.

2.1.3 Copeiro

Preparar lanches, bebidas e pequenas refeições, dar apoio no que for necessário à compra de gênero alimentício e manter limpos os locais de preparo dos alimentos.

2.1.4 Contínuo

Executar trabalhos internos e externos de coleta e de entrega de correspondência, documentos, encomendas e outros afins, acompanhando o material e entregando-o aos destinatários e atender às solicitações e necessidades administrativas.

2.1.5 Eletricista

Executar a manutenção preventiva e corretiva das máquinas, instalações e equipamentos elétricos, ajustando, testando, reparando ou substituindo peças ou conjuntos, com a ajuda de ferramentas e instrumentos de testes e medição, assegurando condições de funcionamento regular e eficiente.

2.1.6 Encadernador

Encadernar, manualmente ou à máquina, livros, revistas e outras publicações, ordenando-os, costurando-os, comprimindo-os, recortando-os e modelando-os.

2.1.7 Garçom

Servir bebidas (chás, café, sucos), lanches e pequenas refeições de rotina nas Unidades da Câmara Legislativa e durante eventos realizados pela mesma.

2.1.8 Jardineiro

Cultivar flores e outras plantas ornamentais, preparando a terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas e dispensando tratos culturais e fitossanitários às plantas; conservar e embelezar jardins, áreas verdes e vasos de espécies ornamentais.

2.1.9 Marceneiro

Confeccionar e/ou reparar móveis e peças de madeira em geral e dar-lhes o acabamento requerido, guiando-se por desenhos e especificações, utilizando ferramentas e outras máquinas apropriadas.

2.1.10 Operador de Corte

Cortar e refilar papel na guilhotina, verificando a guia, estudando as medidas, quando necessário, batendo o papel, contando e conferindo-o, colocando-o na máquina, acertando sua posição e acionando a guilhotina.

2.1.11 Operador de Máquina Copiadora

Operar máquinas copiadoras, abastecendo-as com o material necessário, regulando-as e colocando-as em funcionamento, através de pressão sobre teclas e alavancas de acordo com o tipo das mesmas, para reproduzir desenhos, tabelas, documentos e outros impressos.

2.1.12 Paginador

Executar os trabalhos de paginação e repaginação de livros, jornais, revistas, chapas, ilustrações e outras publicações.

2.1.13 Servente

Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis utensílios e instalações, mantendo as condições de higiene, limpeza e conservação.

2.2 REMUNERAÇÃO

VENCIMENTO	GAL	TOTAL
Cr$ 436.582,16	Cr$ 436.582,16	Cr$ 873.164,32

2.3 JORNADA DE TRABALHO

40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Resolução nº035/91 da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

2.4 ESCOLARIDADE

4ª série do 1º Grau.

3. DOS REQUISITOS E DA SUA COMPROVAÇÃO

3.1 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nºs 70.391/72 e 70.436/72.

3.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, também com as obrigações militares.

3.4 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

3.5 Possuir a escolaridade estabelecida no subitem 2.4.

3.6 Atender às demais exigências previstas neste Edital.

3.7 A comprovação dos requisitos estabelecidos nos subitens 3.1 e 3.2 será exigida no ato da inscrição.

3.8 Os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos estabelecidos nos subitens 3.3 e 3.4 serão exigidos dos candidatos aprovados no Concurso, por ocasião da convocação para investidura no cargo.

3.9 A comprovação do requisito de que trata o subitem 3.5 será exigida na Prova de Títulos.

3.10 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos constantes do item 3 acarretará o cancelamento da inscrição e a perda dos direitos decorrentes, ficando o candidato excluído do Concurso.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Período e Horário: 10 a 14/08/92, de 11 às 17 horas.

4.2 Locais: **Plano Piloto** - Centro de Convenções - Ala Leste/Restaurante;
Taguatinga - Ginásio de Esportes "Serejinho" - Praça Desportiva - Área Especial QNL - Taguatinga Norte;
Gama - Galpão Cultural - Setor Central - Área Especial;
Sobradinho - Estádio Augustinho Lima - Quadra 02 - Área Especial nº 04.

4.3 Taxa de Inscrição: Cr$20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

4.3.1 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída, excetuando-se o caso de cancelamento do Concurso, por conveniência ou interesse da Administração.

4.4 Para inscrever-se, o candidato deverá dirigir-se a um dos locais estabelecidos no subitem 4.2 munido de documento de Identidade, para preencher e assinar a Ficha de Inscrição, optando por uma das Categorias Funcionais relacionadas no "caput" deste Edital, recolher a taxa, receber o número de inscrição, o Programa da Prova e outras informações que se fizerem necessárias.

4.5 A inscrição poderá ser feita por procuração, mediante apresentação e entrega do mandato de procuração acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, devidamente autenticada e apresentação de identidade do procurador.

4.5.1 Será exigida uma procuração para cada candidato.

4.6 Não será aceita inscrição por via postal, condicional ou extemporânea.

4.7 É assegurado o direito de inscrição às pessoas portadoras de deficiência, sendo-lhes reservado o número proporcional de vagas, de acordo com o estabelecido na Lei nº 160/91 do Distrito Federal.

4.7.1 Os candidatos referidos no subitem anterior devem entregar, no ato da inscrição, documento comprobatório do tipo de deficiência que possuem.

4.7.2 A inobservância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal situação.

4.8 No caso de inexistência de candidatos portadores de deficiência ou no caso de reprovação destes, as vagas que lhes foram reservadas serão preenchidas pelos demais concursados, obedecendo-se à ordem classificatória.

4.9 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época do Concurso, importará na eliminação sumária do candidato, na exclusão do seu nome da relação dos aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha sido homologado o Resultado Final.

4.10 A inscrição implica a aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo compreenderá 02 (duas) etapas, conforme estabelecido no quadro a seguir:

CATEGORIA FUNCIONAL		ETAPA I		ETAPA II
		TIPO DE PROVA		TÍTULOS
		OBJETIVA	PRÁTICA	
01	Atendente de Plenário	x		x
02	Bombeiro (Hidráulico)	x	x	x
03	Copeiro	x		x
04	Contínuo	x		x
05	Eletricista	x	x	x
06	Encadernador	x	x	x
07	Garçom	x	x	x
08	Jardineiro	x		x
09	Marceneiro	x	x	x
10	Operador de Corte	x	x	x
11	Operador de Máquina Copiadora	x	x	x
12	Paginador	x	x	x
13	Servente	x		x

5.2 ETAPA I

5.2.1 A Prova Objetiva da Etapa I, para todas as Categorias Funcionais, de caráter eliminatório, valendo 100 (cem) pontos, constará de questões relativas aos seguintes conteúdos:

CATEGORIA FUNCIONAL	CONTEÚDO			Nº DE QUESTÕES		
	Português	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Conhec. Específico	Conhec. Gerais
Atendente de Plenário	x	-	x	30	-	20
Bombeiro (Hidráulico)	x	x	-	20	30	-
Copeiro	x	x	-	20	30	-
Contínuo	x	-	x	20	-	30
Eletricista	x	x	-	20	30	-
Encadernador	x	x	-	20	30	-
Garçon	x	x	-	20	30	-
Jardineiro	x	x	-	20	30	-
Marceneiro	x	x	-	20	30	-
Operador de Corte	x	x	-	20	30	-
Operador de Máquina Copiadora	x	x	-	20	30	-
Paginador	x	x	-	20	30	-
Servente	x	x	-	20	30	-

5.2.2 O candidato deverá preencher corretamente o Cartão-Resposta relativo à Prova Objetiva - Etapa I, cobrindo inteiramente, com caneta esferográfica azul forte, o espaço correspondente à alternativa escolhida.

5.2.3 Será anulada a questão que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, ficando sob exclusiva responsabilidade do candidato a redução do número de pontos que possa ocorrer em conseqüência do não atendimento às instruções contidas no subitem 5.2.2.

5.2.4 Após a correção da Prova Objetiva serão afixadas ao Quadro de Avisos do IDR para conhecimento do candidato:

a) a prova-gabarito;
b) a lista dos candidatos habilitados.

5.2.5 A Prova Prática da Etapa I para Bombeiro (Hidráulico), Eletricista, Encadernador, Garçom, Marceneiro, Operador de Corte, Operador de Máquina Copiadora e Paginador terá caráter eliminatório, abrangendo conhecimentos específicos relativos às atribuições da Categoria Funcional de opção do candidato e valerá 100 (cem) pontos.

5.2.6 Serão convocados para a Prova Prática, através de Aviso publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, dentre os habilitados na Prova Objetiva, obedecida a ordem classificatória, até 20 (vinte) candidatos para cada vaga, por Categoria Funcional.

5.2.6.1 Os demais candidatos, aprovados na Prova Objetiva, ficarão cadastrados no Cadastro de Pessoal Concursado-CPC do IDR, para eventualmente serem convocados para a Prova Prática, no caso de não aprovação de número suficiente para preenchimento das vagas.

5.2.7 Após a correção da Prova Prática será afixada ao Quadro de Avisos do IDR a relação dos candidatos habilitados, por Categoria Funcional, com o total dos pontos obtidos nesta prova.

5.2.8 Não caberá recurso quanto ao resultado da Prova Prática, face à natureza da mesma.

5.2.9 Terá sua prova anulada e será, automaticamente, excluído do Concurso o candidato que durante a realização das Provas:

a) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa estranha ao Concurso, por escrito ou por qualquer outro meio ou forma;

b) utilizar-se de sinais ou de qualquer outro meio que possibilite sua identificação na Prova;

c) utilizar-se de livros, notas ou impressos, máquinas ou equipamentos que não forem expressamente permitidos;

d) portar-se de forma agressiva para com qualquer dos examinadores, coordenadores, auxiliares credenciados ou autoridades presentes.

5.2.10 Será considerado habilitado na Etapa I, o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos às provas.

5.3 CLASSIFICAÇÃO DA ETAPA I

5.3.1 A classificação na Etapa I obedecerá:

a) à ordem decrescente da média aritmética dos pontos obtidos nas Provas Objetiva e Prática, para as Categorias Funcio

nais de Bombeiro, Eletricista, Encadernador, Garçom, Marceneiro, Operador de Corte, Operador de Máquina Copiadora e Paginador;

b) à ordem decrescente dos pontos obtidos na Prova Objetiva, para as demais Categorias Funcionais.

5.3.1.1 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação o candidato concorrente:

a) às Categorias Funcionais de Bombeiro, Eletricista, Encadernador, Garçom, Marceneiro, Operador de Corte, Operador de Máquina Copiadora e Paginador:

1) que obtiver maior número de pontos na Prova Prática;

2) que for o mais idoso.

b) às demais Categorias Funcionais, o que for mais idoso.

5.4 ETAPA II

5.4.1 A Prova de Títulos, para todas as Categorias Funcionais, terá caráter classificatório e valerá 100 (cem) pontos.

5.4.2 Serão convocados, para a Prova de Títulos, todos os candidatos classificados na Etapa I.

5.4.3 O IDR fornecerá aos candidatos, em data a ser fixada em Aviso Específico, formulário padronizado para comprovação dos Títulos.

5.4.4 O formulário, devidamente preenchido em duas vias e acompanhado de cópia reprográfica, autenticada, da correspondente documentação, deverá ser entregue na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa-SDCA do IDR.

5.4.5 Para efeito deste Concurso são considerados títulos, exclusivamente, os especificados no subitem 5.4.7.

5.4.5.1 Será considerado título o tempo de efetivo exercício na Categoria Funcional de opção do candidato, comprovado mediante cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou, no caso de funcionário ou servidor público, certidão de tempo de serviço expedida por órgão competente.

5.4.6 Os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço paralelo não serão computados duplamente.

5.4.7 Para a avaliação dos títulos, serão observados o disposto em legislação específica e os critérios estabelecidos no quadro a seguir:

TÍTULOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
. Treinamentos/Simpósios/Congressos, na Categoria Funcional de opção do candidato	05	02	10
. Tempo de serviço	até 15 anos	06	90
TOTAL			100

5.4.8 Após a avaliação dos títulos, serão afixadas, ao Quadro de Avisos do IDR, as listas, por Categoria Funcional, com o total de pontos obtidos pelo candidato.

6. DO RECURSO

6.1 Admitir-se-á recurso, pelo candidato, contra:

a) formulação de questões da Prova Objetiva-Etapa I;

b) contagem de pontos obtidos na Prova de Títulos - Etapa II.

6.2 Os recursos referidos no subitem anterior serão julgados pelas respectivas Bancas Examinadoras.

6.3 O recurso deverá ser interposto, sob pena de preclusão deste direito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação:

a) da prova-gabarito e lista dos candidatos habilitados na Prova Objetiva - Etapa I;

b) da lista dos candidatos com o total de pontos obtidos na Prova de Títulos - Etapa II.

6.4 O candidato poderá interpor recurso, individualmente, uma única vez, através de requerimento dirigido à Superintendente do IDR, protocolado na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa-SDCA.

6.5 Só será apreciado o recurso que indicar com precisão o objeto do pedido e seus fundamentos, sob pena de liminar indeferimento.

6.6 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas Bancas Examinadoras.

6.7 Os recursos regularmente interpostos serão recebidos com efeito suspensivo.

7. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1 Será considerado aprovado no Concurso o candidato habilitado na Etapa I, que tenha sido convocado para a Etapa II e que tenha cumprido a exigência contida no subitem 2.4.

7.2 A classificação final dos candidatos aprovados no Concurso será feita, em listagens distintas, por Categoria Funcional, obedecendo-se à ordem decrescente da média ponderada dos pontos obtidos em cada Etapa, observados os pesos especificados a seguir:

Etapa I - Peso 2
Etapa II - Peso 6

7.3 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver o maior número de pontos na Etapa II;
b) for o mais idoso.

7.4 O Resultado Final do Concurso será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

8. DO REGIME JURÍDICO

8.1 Os servidores da Câmara Legislativa serão regidos pelo Regulamento Administrativo da Casa, que se embasará no Regime Jurídico Único dos Servidores do Distrito Federal.

8.1.1 Até que lei específica disponha sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Distrito Federal, a Câmara Legislativa adotará, no que couber, a Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

9.1 O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal, do Edital de Homologação do Resultado Final, prorrogável uma vez, por igual período, conforme o interesse da Administração.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As provas serão realizadas em datas, horários e locais a serem divulgados no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início das mesmas, munido do Cartão de Inscrição, de um documento oficial de identidade, contendo fotografia, e de caneta esferográfica tonalidade azul forte.

10.3 O IDR não aplicará provas fora do local predeterminado para a realização das mesmas e não permitirá que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outra pessoa, mesmo a pretexto de deficiência ou limitação física.

10.4 Após a hora fixada para o início das Provas não se admitirá o ingresso de qualquer candidato ao local de realização das mesmas.

10.5 Não haverá segunda chamada para as Provas.

10.6 O não comparecimento do candidato às Provas Objetiva e Prática acarretará a sua eliminação do Concurso.

10.7 O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do Concurso, em qualquer de suas Etapas ou terá sua classificação cancelada, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.8 Os candidatos aprovados no Concurso serão convocados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal obedecida a ordem de classificação e o número de vagas existentes. Os demais ficarão registrados, por ordem de classificação, no Cadastro de Pessoal Concursado da Câmara Legislativa do Distrito Federal, durante o prazo de validade do Concurso.

10.9 A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso.

10.10 A nomeação de candidato aprovado será efetivada atendendo às condições constitucionais e legais e, ainda, ao interesse e conveniência da Administração.

10.10.1 Em se tratando de candidato aprovado, portador de deficiência, deverão, ainda, ser atendidas as demais disposições legais pertinentes aos critérios de nomeação, conforme legislação específica.

10.11 Eventuais recursos devem ser dirigidos, exclusivamente, à Superintendente do IDR e protocolado na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa-SDCA, até 03 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados.

10.12 O direito de ação contra os atos relativos ao Concurso prescreve em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do Resultado Final.

10.12.1 Decorrido o prazo mencionado no subitem 10.12 e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível serão incinerados.

10.13 Todos os Avisos referentes a este Concurso serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendente do IDR e pelo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Brasília, 23 de julho de 1992

Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente/CLDF

IVONE GONÇALVES DE ANDRADE
Superintendente-Substituta/IDR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 140/92 - IDR

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR e o PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - CLDF, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 036 de 26/12/91 e no Convênio firmado entre as partes, tornam pública a abertura de inscrições ao Concurso Público para o Cargo de Auxiliar de Administração do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, destinado ao suprimento de vagas, conforme especificação a seguir:

OPÇÃO	CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE VAGAS
01	Auxiliar de Administração	46
02	Auxiliar de Informática (Digitação/Operação)	12
03	Auxiliar Gráfico	04
04	Diagramador	02
05	Motorista	04
06	Operador de Equipamento	03
07	Revelador Fotográfico	01
08	Telefonista	02

1. DA CLIENTELA

1.1 Poderão concorrer ao provimento das vagas destinadas ao Concurso Público de que trata este Edital interessados que possuam comprovante de conclusão do Curso de Ensino de 1º Grau ou habilitação legal equivalente.

2. DO CARGO

2.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA

2.1.1 Auxiliar de Administração - Datilógrafo

Executar serviços de datilografia, receber, arquivar documentos e correspondências, atender e executar ligações telefônicas.

2.1.2 Auxiliar de Informática (Digitação e Operação)

Digitar e executar outras atividades voltadas para a operação de computadores e equipamentos periféricos, regulando e acionando seus mecanismos e dispositivos de comando, verificando, observando e controlando as etapas de programação, dentro de critérios definidos, com o objetivo de gravar as informações documentadas pelo sistema de entrada de dados (data entry) utilizado.

2.1.3 Auxiliar Gráfico

Executar tarefas de apoio que consistem em serviços gráficos de pouca complexidade de composição e impressão tipográfica, utilizando componedor e galé e manejando máquina impressora simples, imprimindo textos e outros trabalhos.

2.1.4 Diagramador

Efetuar o planejamento gráfico, definir sistemáticas e matérias-primas a serem utilizadas na produção gráfica, bem como proceder a marcação de originais em todas as suas fases, desde os tipos a serem utilizados, até o estabelecimento de medidas das colunas de páginas de revistas, livros e outras publicações.

2.1.5 Motorista

Conduzir veículos automotores, de passeio e utilitários, de acordo com as leis de trânsito e as instruções recebidas, efetuando o transporte de servidores, autoridades e outros; possuir noções de mecânica de autos.

2.1.6 Operador de Equipamento (Audiovisual)

Operar equipamento audiovisual, manuseando instrumentos e mantendo o controle com vistas a possibilitar uma transmissão adequada de som e imagem.

2.1.7 Revelador Fotográfico (Laboratorista Fotográfico)

Revelar filmes coloridos ou em preto e branco, submetendo-os a banhos químicos e de água em uma câmara escura, para obter negativos e positivos (cromo).

2.1.8 Telefonista

Operar mesa telefônica ou uma seção da mesma, movimentando chaves, interruptores e outros dispositivos, estabelecendo comunicações internas, locais e interurbanas.

2.2 REMUNERAÇÃO

VENCIMENTO	GAL	TOTAL
Cr$561.319,85	Cr$561.319,85	Cr$1.122.639,70

2.3 JORNADA DE TRABALHO

40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Resolução nº 035/91 da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

2.4 ESCOLARIDADE

1º Grau completo.

3. DOS REQUISITOS E DA SUA COMPROVAÇÃO

3.1 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nºs 70.391/72 e 70.436/72.

3.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, para os candidatos do sexo masculino, também com as obrigações militares.

3.4 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

3.5 Possuir a escolaridade estabelecida no subitem 2.4.

3.6 Possuir Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "D", para a Categoria Funcional de Motorista.

3.7 Atender às demais exigências previstas neste Edital.

3.8 A comprovação dos requisitos estabelecidos nos sub - itens 3.1 e 3.2 será exigida no ato da inscrição.

3.9 Os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos estabelecidos nos subitens 3.3, 3.4 e 3.5 serão exigidos dos candidatos aprovados no Concurso, por ocasião da convocação para investidura no cargo.

3.10 A comprovação da Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "D" de que trata o subitem 3.6 será exigida por ocasião da Prova Prática.

3.11 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos constantes do item 3 acarretará o cancelamento da inscrição e a perda dos direitos decorrentes, ficando o candidato excluído do Concurso.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Período e Horário: 17 a 21/08/92, de 11 às 17 horas.

4.2 Locais: **Plano Piloto** - Centro de Convenções - Ala Leste/Subsolo - Restaurante;
Taguatinga - Ginásio de Esportes "Serejinho" - Praça Desportiva - Área Especial QNL - Taguatinga Norte;
Gama - Galpão Cultural - Setor Central - Área Especial; e
Sobradinho - Estádio Augustino Lima - Quadra 02 - Área Especial nº 04.

4.3 Taxa de Inscrição: Cr$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

4.3.1 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída, excetuando-se o caso de cancelamento do Concurso, por conveniência ou interesse da Administração.

4.4 Para inscrever-se, o candidato deverá dirigir-se a um dos locais estabelecidos no subitem 4.2 munido de documento de identidade, para preencher e assinar a Ficha de Inscrição, optando por uma das Categorias Funcionais relacionadas no "caput" deste Edital, recolher a taxa, receber o número de inscrição, o Programa da Prova e outras informações que se fizerem necessárias.

4.5 A inscrição poderá ser feita por procuração, mediante apresentação e entrega do mandato de procuração acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, devidamente autenticada e apresentação de identidade do procurador.

4.5.1 Será exigida uma procuração para cada candidato.

4.6 Não será aceita inscrição por via postal, condicional ou extemporânea.

4.7 É assegurado o direito de inscrição às pessoas portadoras de deficiência, sendo-lhes reservado o número proporcional de vagas, de acordo com o estabelecido na Lei nº 160/91 do Distrito Federal.

4.7.1 Os candidatos referidos no subitem 4.7 devem entregar, no ato da inscrição, documento comprobatório do tipo de deficiência que possuem.

4.7.2 A inobservância do disposto no subitem 4.7.1 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal situação.

4.8 No caso de inexistência de candidatos portadores de deficiência ou no caso de reprovação destes, as vagas que lhes foram reservadas serão preenchidas pelos demais concursados, obedecendo-se à ordem classificatória.

4.9 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época do Concurso, importará na eliminação sumária do candidato, na exclusão do seu nome da relação dos aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes mesmo que já tenha sido homologado o Resultado Final.

4.10 A inscrição implica a aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo compreenderá 02 (duas) etapas, conforme estabelecido no quadro a seguir:

CATEGORIA FUNCIONAL	ETAPA I		ETAPA II
	TIPO DE PROVA		TÍTULOS
	OBJETIVA	PRÁTICA	
01 Auxiliar de Administração	x	x	x
02 Auxiliar de Informática (Digitação/Operação)	x	x	x
03 Auxiliar Gráfico	x	x	x
04 Diagramador	x	x	x
05 Motorista	x	x	x
06 Operador de Equipamento	x	x	x
07 Revelador Fotográfico	x	x	x
08 Telefonista	x	x	x

5.3 ETAPA I

5.2.1 A Prova Objetiva da Etapa I, para todas as Categorias Funcionais, de caráter eliminatório, valendo 100 (cem) pontos, constará de questões relativas aos seguintes conteúdos:

CATEGORIA FUNCIONAL	CONTEÚDO			Nº DE QUESTÕES		
	Português	Matemática	Conhec. Específ.	Português	Matemática	Conhec. Específ.
Aux. de Administração	x	x	-	30	20	-
Aux. de Informática (Digitação e Operação)	x	x	x	15	15	20
Aux. Gráfico	x	x	x	15	15	20
Diagramador	x	x	x	15	15	20

Motorista	x	-	x	20	-	30
Operador de Equipamento	x	-	x	20	-	30
Revelador Fotográfico	x	x	x	15	15	20
Telefonista	x	-	x	20	-	30

5.2.2 O candidato deverá preencher corretamente o Cartão-Resposta relativo à Prova Objetiva - Etapa I, cobrindo inteiramente, com caneta esferográfica azul forte, o espaço correspondente à alternativa escolhida.

5.2.3 Será anulada a questão que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, ficando sob exclusiva responsabilidade do candidato a redução do número de pontos que possa ocorrer em conseqüência do não atendimento às instruções contidas no subitem 5.2.2.

5.2.4 Após a correção da Prova Objetiva serão afixadas ao Quadro de Avisos do IDR para conhecimento do candidato:

a) a prova-gabarito;
b) a lista dos candidatos habilitados.

5.2.5 A Prova Prática da Etapa I para Auxiliar de Informática (Digitador/Operador), Auxiliar Gráfico, Diagramador, Motorista, Operador de Equipamento, Revelador Fotográfico e Telefonista terá caráter eliminatório, abrangendo conhecimentos específicos relativos às atribuições da Categoria Funcional de opção do candidato e valerá 100 (cem) pontos.

5.2.6 A Prova Prática de Datilografia, para a Categoria Funcional de Auxiliar de Administração, terá caráter eliminatório, valerá 100 (cem) pontos, sendo 120 (cento e vinte) toques líquidos por minuto, o equivalente a 60 (sessenta) pontos.

5.2.6.1 Serão convocados para esta Prova, através de Aviso publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, dentre os habilitados na Prova Objetiva, obedecida a ordem classificatória, até 20 candidatos para cada vaga, por Categoria Funcional.

5.2.6.1.1 Os demais candidatos aprovados na Prova Objetiva ficarão cadastrados no Cadastro de Pessoal Concursado-CPC do IDR para, eventualmente, serem convocados para a Prova Prática, no caso de não aprovação do número suficiente para preenchimento das vagas.

5.2.6.2 Não será permitido aos candidatos fazer prova em horário e turma em desacordo com a escala estabelecida.

5.2.6.3 Na Prova Prática de Datilografia, em máquina manual, o candidato deverá demonstrar habilidades para ajustar o papel, tabular, travar e destravar a máquina, datilografar cópia de um texto mimeografado, no tempo de 10 (dez) minutos, ininterruptos.

5.2.6.4 Nesta Prova, o total de toques brutos será calculado mediante a contagem de todos os toques do candidato, inclusive os espaços em branco existentes entre as palavras ou entre estas e os sinais de pontuação, computando-se em dobro os toques correspondentes às letras maiúsculas, aos sinais de pontuação e a outros que exijam o manejo de outras teclas, de acordo com as características de cada um.

5.2.6.5 O cálculo de toques líquidos será feito de acordo com a seguinte fórmula:

$$TL = \frac{TB - (Te \times 5)}{t}$$

Sendo: TL = Toques Líquidos
TB = Toques Brutos
Te = Toques errados
t = tempo de duração da Prova (10 minutos)

5.2.7 Após a correção da Prova Prática será afixada ao Quadro de Avisos do IDR a relação dos candidatos habilitados, por Categoria Funcional, com o total dos pontos obtidos nesta prova.

5.2.8 Não caberá recurso quanto ao resultado da Prova Prática, face à natureza da mesma.

5.2.9 Terá sua prova anulada e será, automaticamente, excluído do Concurso o candidato que durante a realização das Provas:

a) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa estranha ao Concurso, por escrito ou por qualquer outro meio ou forma;

b) utilizar-se de sinais ou de qualquer outro meio que possibilite sua identificação na Prova;

c) utilizar-se de livros, notas ou impressos, máquinas ou equipamentos que não forem expressamente permitidos;

d) portar-se de forma agressiva para com qualquer dos examinadores, coordenadores, auxiliares credenciados ou autoridades presentes.

5.2.10 Será considerado habilitado na Etapa I, o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos às provas.

5.3 CLASSIFICAÇÃO DA ETAPA I

5.3.1 A classificação na Etapa I obedecerá à ordem decrescente dos pontos obtidos nas Provas Objetiva e Prática.

5.3.1.1 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação o candidato que, sucessivamente,

a) obtiver maior número de pontos na Prova Prática;

b) for o mais idoso.

5.4 ETAPA II

5.4.1 A Prova de Títulos, para todas as Categorias Funcionais, terá caráter classificatório e valerá 100 (cem) pontos.

5.4.2 Serão convocados, para a Prova de Títulos, todos os candidatos classificados na Etapa I.

5.4.3 O IDR fornecerá aos candidatos, em data a ser fixada em Aviso Específico, formulário padronizado para comprovação dos Títulos.

5.4.4 O formulário, devidamente preenchido em duas vias e acompanhado de cópia reprográfica, autenticada, da correspondente documentação, deverá ser entregue na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa-SDCA do IDR.

5.4.5 Para efeito deste Concurso são considerados títulos, exclusivamente, os especificados no subitem 5.4.7.

5.4.5.1 Será considerado título o tempo de efetivo exercício na Categoria Funcional de opção do candidato, comprovado mediante cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou, no caso de funcionário ou servidor público, certidão de tempo de serviço expedida por órgão competente.

5.4.6 Os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço paralelo não serão computados duplamente.

5.4.7 Para a avaliação dos títulos serão observados o disposto em legislação específica e os critérios estabelecidos no quadro a seguir:

TÍTULOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
. Treinamento/Simpósios/Congressos na Categoria Funcional de opção do candidato	05	02	10
. Tempo de serviço	até 15 anos	06	90
TOTAL			100

5.4.8 Após a avaliação dos títulos, serão afixadas, ao Quadro de Avisos do IDR, as listas, por Categoria Funcional, com o total de pontos obtidos pelo candidato.

6. DO RECURSO

6.1 Admitir-se-á recurso pelo candidato contra:

a) formulação de questões da Prova Objetiva - Etapa I;

b) contagem de pontos obtidos na Prova de Títulos - Etapa II.

6.2 Os recursos referidos no subitem 6.1 serão julgados pelas respectivas Bancas Examinadoras.

6.3 O recurso deverá ser interposto, sob pena de preclusão deste direito, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia imediato à data de divulgação da:

a) prova-gabarito e lista dos candidatos habilitados na Prova Objetiva - Etapa I;

b) lista dos candidatos com o total de pontos obtidos na Prova de Títulos - Etapa II.

6.4 O candidato poderá interpor recurso, individualmente, uma única vez, através de requerimento dirigido à Superintendente do IDR, protocolado na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa-SDCA.

6.5 Só será apreciado o recurso que indicar com precisão o objeto do pedido e seus fundamentos, sob pena de liminar indeferimento.

6.6 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas Bancas Examinadoras.

6.7 Os recursos regularmente interpostos serão recebidos com efeito suspensivo.

7. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1 Será considerado aprovado no Concurso o candidato habilitado na Etapa I, que tenha sido convocado para a Etapa II e que tenha cumprido a exigência contida no subitem 2.4.

7.2 A classificação final dos candidatos aprovados no Concurso será feita, em listagens distintas, por Categoria Funcional, obedecendo-se à ordem decrescente da média ponderada dos pontos obtidos em cada Etapa, observados os pesos especificados a seguir:

Etapa I - Peso 2
Etapa II - Peso 6

7.3 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver o maior número de pontos na Etapa II;
b) for o mais idoso.

7.4 O Resultado Final do Concurso será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

8. DO REGIME JURÍDICO

8.1 Os servidores da Câmara Legislativa serão regidos pelo Regulamento Administrativo da Casa, que se embasará no Regime Jurídico Único dos Servidores do Distrito Federal.

8.1.1 Até que lei específica disponha sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Distrito Federal, a Câmara Legislativa adotará, no que couber, a Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

9.1 O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal, do Edital de Homologação do Resultado Final, prorrogável uma vez, por igual período, conforme o interesse da Administração.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As provas serão realizadas em datas, horários e locais a serem divulgados no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início das mesmas, munido do Cartão de Inscrição, de um documento oficial de identidade, contendo fotografia, e de caneta esferográfica tonalidade azul forte.

10.3 O IDR não aplicará provas fora do local predeterminado para a realização das mesmas e não permitirá que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outra pessoa, mesmo a pretexto de deficiência ou limitação física.

10.4 Após a hora fixada para o início das Provas não se admitirá o ingresso de qualquer candidato ao local de realização das mesmas.

10.5 Não haverá segunda chamada para as Provas.

10.6 O não comparecimento do candidato às Provas Objetiva e Prática acarretará a sua eliminação do Concurso.

10.7 O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do Concurso, em qualquer de suas Etapas ou terá sua classificação cancelada, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.8 Os candidatos aprovados no Concurso serão convocados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal obedecida a ordem de classificação e o número de vagas existentes. Os demais ficarão registrados, por ordem de classificação, no Cadastro de Pessoal Concursado da Câmara Legislativa do Distrito Federal, durante o prazo de validade do Concurso.

10.9 A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso.

10.10 A nomeação de candidato aprovado será efetivada atendendo às condições constitucionais e legais e, ainda, ao interesse e conveniência da Administração.

10.10.1 Em se tratando de candidato aprovado, portador de deficiência, deverão, ainda, ser atendidas as demais disposições legais pertinentes aos critérios de nomeação, conforme legislação específica.

10.11 Eventuais recursos devem ser dirigidos, exclusivamente, à Superintendente do IDR e protocolado na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa-SDCA, até 03 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados.

10.12 O direito de ação contra os atos relativos ao Concurso prescreve em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do Resultado Final.

10.12.1 Decorrido o prazo mencionado no subitem 10.12 e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível serão incinerados.

10.13 Todos os Avisos referentes a este Concurso serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendente do IDR e pelo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Brasília, 30 de julho de 1992

Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente

IVONE GONÇALVES DE ANDRADE
Superintendente-Substituta/IDR

Dep. José Arruda
Presidente em Exercício